

Memorando nº 2187/2023 GABINETE

Ipueira, 29 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda do gabinete civil do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda do gabinete civil do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados ao gabinete civil, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de

expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde
12474	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	UNIDADE	150

As dotações para aquisição das marmitas ocorrerão pela ação 02.002.04.122.0004.2016 - Projeto/Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL.

Elemento de Despesa: **339030** - código resumido **23** - Material de Consumo.

Sub Elemento: **150.00**. Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte de Recurso **LIVRE**.

Respeitosamente,

Daniel José de Medeiros
Chefe de Gabinete

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Gabinete Civil

Responsável pela Demanda: Daniel José de Medeiros

E-mail: gabinete@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda do gabinete civil do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados ao gabinete civil, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

2. Valor Estimado:

R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:

Janeiro de 2024 há dezembro de 2024

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
• Daniel José de Medeiros – Chefe de Gabinete - gabinete@ipueira.rn.gov.br	

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:

Daniel José de Medeiros

8. Local e data:

Ipueira, 29 de dezembro de 2023

APROVADO POR:

Daniel José de Medeiros
Chefe de Gabinete

Memorando nº 2188/2023 SMAS

Ipueira, 29 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de assistência social do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de assistência social do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde
12474	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	UNIDADE	50

As dotações para aquisição das marmitas ocorrerão pela ação 04.001.08.244.0033.2045 - Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (SEC).

Elemento de Despesa: **339030** - código resumido **612** - Material de Consumo.

Sub Elemento: 1.669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, Fonte de Recurso **LIVRE**.

Respeitosamente,


Ângela Maria Paiva
Secretária de Assistência Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretária de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Ângela Maria Paiva

E-mail: assistencia@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de assistência social do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades

desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

2. Valor Estimado:

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:

Janeiro de 2024 há dezembro de 2024

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
• Ângela Maria Paiva – Sec. De Assistência Social assistencia@ipueira.rn.gov.br	

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:

Ângela Maria Paiva

8. Local e data:

Ipueira, 29 de dezembro de 2023

APROVADO POR:


Ângela Maria Paiva
Sec. De Assistência Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 2189/2023 SMAPP

Ipueira, 29 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de agricultura do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de agricultura do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, como a realização de corte de terras, silagem e afins realizadas na zona rural do município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde
12474	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	UNIDADE	300

As dotações para aquisição das marmitas ocorrerão pela ação 02.010.20.606.0027.2034 - Projeto/Atividade: MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA.

Elemento de Despesa: **339030** - código resumido **352** - Material de Consumo.

Sub Elemento: **1.500**. Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte de Recurso **LIVRE**.

Respeitosamente,



José Marcílio Paiva

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretária de Agricultura, Pecuária e Pesca

Responsável pela Demanda: José Marcílio Paiva

E-mail: agricultura@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de agricultura do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, como a realização de corte de terras, silagem e afins realizadas na zona rural do município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município

possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

2. Valor Estimado:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:

Janeiro de 2024 há dezembro de 2024

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME

E-MAIL

- José Marcílio Paiva – Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca-
agricultura@ipueira.rn.gov.br

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME

E-MAIL

O órgão não dispõe de fiscal de contrato.

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:

José Marcílio Paiva

8. Local e data:

Ipueira, 29 de dezembro de 2023

APROVADO POR:


José Marcílio Paiva

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 2190/2023 SMISU

Ipueira, 29 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, como a realização de manutenção de ruas, prédios e estradas na zona rural do município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde
12474	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	UNIDADE	50

As dotações para aquisição das marmitas ocorrerão pela ação 02.010.15.452.0024.2033 - Projeto/Atividade: MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS.

Elemento de Despesa: **339030** - código resumido **304** - Material de Consumo.

Sub Elemento: **1.500**. Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte de Recurso **LIVRE**.

Respeitosamente,


Zenilson de Souza Araújo

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Responsável pela Demanda: Zenilson de Souza Araújo

E-mail: infraestrutura@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, como a realização de manutenção de ruas, prédios e estradas na zona rural do município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

2. Valor Estimado:

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:

Janeiro de 2024 há dezembro de 2024

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
• Zenilson de Souza Araújo – Secretário de Infraestrutura- Infraestrutura@ipueira.rn.gov.br	

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:

Zenilson de Souza Araújo

8. Local e data:

Ipueira, 29 de dezembro de 2023

APROVADO POR:


Zenilson de Souza Araújo

Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

Memorando nº 2191/2023 SEMTEL

Ipueira, 29 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, como a realização de jogos, eventos, corridas e atividades turísticas promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde
12474	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	UNIDADE	150

As dotações para aquisição das marmitas ocorrerão pela ação 02.007. 27.813.0021.2032 - Projeto/Atividade: MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Elemento de Despesa: **339030** - código resumido **245** - Material de Consumo.

Sub Elemento: **1.500**. Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte de Recurso **LIVRE**.

Respeitosamente,


Wirajá Nobrega dos Santos
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretária de Turismo, Esporte e Lazer

Responsável pela Demanda: Wirajá Nobrega dos Santos

E-mail: esporte@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, como a realização de jogos, eventos, corridas e atividades turísticas promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

2. Valor Estimado:

R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:

Janeiro de 2024 há dezembro de 2024

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME

E-MAIL

- Wirajá Nobrega dos Santos – Secretário de Turismo, Esporte e Lazer - esporte@ipueira.rn.gov.br

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME

E-MAIL

O órgão não dispõe de fiscal de contrato.

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:

Wirajá Nobrega dos Santos

8. Local e data:

Ipueira, 29 de dezembro de 2023

APROVADO POR:


Wirajá Nobrega dos Santos

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando n° 2192/2023 SMARH

Ipueira, 29 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de administração do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de administração do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde
12474	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	UNIDADE	50

As dotações para aquisição das marmitas ocorrerão pela ação 02.003.04.122.0004.2017 - Projeto/Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO.

Elemento de Despesa: **339030** - código resumido **51** - Material de Consumo.

Sub Elemento: **1.500**. Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte de Recurso **LIVRE**.

Respeitosamente,



Alisson Kemis Araújo
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Alisson Kemis Araújo

E-mail: administracao@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de administração do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades

A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

2. Valor Estimado:

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:

Janeiro de 2024 há dezembro de 2024

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
• Alisson Kemis Araújo – Secretário de Administração administracao@ipueira.rn.gov.br	

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:

Alisson Kemis Araújo

8. Local e data:

Ipueira, 29 de dezembro de 2023

APROVADO POR:



Alisson Kemis Araújo
Secretário de Administração

Memorando nº 2093/2023 SMS

Ipueira, 29 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de saúde do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de saúde do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões, plantões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.



No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde
12474	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	UNIDADE	3000

As dotações para aquisição das marmitas ocorrerão pela ação 03.001.10.301.0014.2036 - Projeto/Atividade: MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO.

Elemento de Despesa: **339030** - código resumido **419** - Material de Consumo.

Sub Elemento: **1.500**. Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte de Recurso **FUS**.

Respeitosamente,


Maria José de Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Maria José de Medeiros

E-mail: saude@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de saúde do Município de Ipueira RN, e setores vinculados.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões, plantões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

2. Valor Estimado:

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:

Janeiro de 2024 há dezembro de 2024

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
• Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Saúde saude@ipueira.rn.gov.br	

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:

Maria José de Medeiros

8. Local e data:

Ipueira, 29 de dezembro de 2023

APROVADO POR:


Maria José de Medeiros

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 304/2023	Data: 29/12/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.002.01 - GABINETE CIVIL			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda do gabinete civil do município de Ipueira RN e setores vinculados			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE U FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE Preço estimado: R\$ 0,00 Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	150,00	R\$ 0,00
	150,00	R\$ 0,00

DANIEL JOSE DE MEDEIROS

CPF: 101.974.774-96

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 305/2023	Data: 29/12/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de assistência social do município de Ipueira RN e setores vinculados			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE U FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE Preço estimado: R\$ 0,00 Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	50,00	R\$ 0,00
	50,00	R\$ 0,00

ANGELA MARIA PAIVA

CPF: 022.377.884-21

Secretário(a) ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 306/2023	Data: 29/12/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de agricultura do município de Ipueira RN e setores vinculados			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE E FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE **Preço estimado:** R\$ 0,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	300,00	R\$ 0,00
	300,00	R\$ 0,00


JOSE MARCILIO PAIVA
CPF: 626.297.434-20
Secretário(a) AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 307/2023	Data: 29/12/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de infraestrutura do município de Ipueira RN e setores vinculados			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE Preço estimado: R\$ 0,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	50,00	R\$ 0,00
	50,00	R\$ 0,00

ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

CPF: 812.057.164-91

Secretário(a) OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 6501/2023
F.S. nº 033
RUB. Medeiros

Memorando

Documento

Número: 308/2023	Data: 29/12/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer do município de Ipueira RN e setores vinculados			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE Preço estimado: R\$ 0,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	150,00	R\$ 0,00
	150,00	R\$ 0,00


WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS
CPF: 066.263.914-61
Secretário(a) TURISMO ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 309/2023	Data: 29/12/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de administração município de Ipueira RN e setores vinculados			

Itens

REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: UNIDADE Preço estimado: R\$ 0,00

Situação:

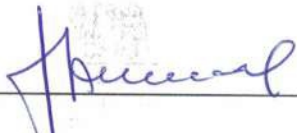
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	50,00	R\$ 0,00
	50,00	R\$ 0,00

ALISSON KEMIS ARAUJO
CPF: 080.197.784-38
Secretário(a) ADMINISTRAÇÃO

Pedido

Documento			
Número: 4/2024	Data: 04/01/2024	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 3.750,00
Estrutura administrativa: 1 - PREFEITURA DE IPUEIRA-RN			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens		
REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.		
		Preço estimado: 1,0000 Unidade: UNIDADE
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	150,0000	R\$ 150,00
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	50,0000	R\$ 50,00
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	300,0000	R\$ 300,00
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	50,0000	R\$ 50,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	150,0000	R\$ 150,00
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	50,0000	R\$ 50,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	3.000,0000	R\$ 3.000,00
	3.750,0000	R\$ 3.750,00
	Valor total	R\$ 3.750,00



JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn-#/assinatura> e informe o código 09bf2960-8204-463f-ad0b-fec7d749ece6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 6496/2023 **Cadastro:** 04/01/2024

Requerente: GABINETE CIVIL

Requerente: DANIEL JOSE DE MEDEIROS

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda do gabinete civil do município de Ipueira RN e setores vinculados



<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn/#processo>

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 6497/2023

Cadastro: 04/01/2024

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
IPUEIRA

Requerente: ANGELA MARIA PAIVA

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de assistência social do município de Ipueira RN e setores vinculados

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 6498/2023

Cadastro: 04/01/2024

Requerente: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

Requerente: JOSE MARCILIO PAIVA

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de agricultura do município de Ipueira RN e setores vinculados

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#processo>

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 6499/2023

Cadastro: 04/01/2024

Requerente: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Requerente: ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de infraestrutura do município de Ipueira RN e setores vinculados



<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn/#processo>

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 6500/2023 **Cadastro:**04/01/2024

Requerente: SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Requerente: WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer do município de Ipueira RN e setores vinculados

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 6501/2023

Cadastro: 04/01/2024

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS

Requerente: ALISSON KEMIS ARAUJO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de administração do município de Ipueira RN e setores vinculados

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#processo>

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 6502/2023 **Cadastro:** 04/01/2024

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Requerente: MARIA JOSE DE MEDEIROS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresas para fornecimento de marmitas para atender à demanda da secretaria municipal de saúde do município de Ipueira RN e setores vinculados

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

DELICIE ANDRADE

CIDADE: IPUEIRA RN
ENDEREÇO: J. FUND. FRANCISCO QUININO DE MDEIROS,
CENTRO, SN - CEP 59.315-000
CNPJ: 43.413.594/0001-75
TELEFONE: 84 9 96569497

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para; contratação de empresa visando o fornecimento de marmitas para atender à demanda do Município de Ipeira RN, e setores vinculados., Conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
12474	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	unidade	3750	R\$ 15,00	R\$ 56.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 56.250,00

ATENÇÃO SENHOR(A)

Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

IPUEIRA/RN, 08 de janeiro de 2024

Joyce Andrade Dantas.

JOYCE ANDRADE DANTAS
CPF: 104.600.954-04





MEMO N.º s/n/2024

Em, 08 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar pessoa jurídica para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões, plantões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Municipal 005/2022 que instrumentaliza a previsão do art 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- documento de formalização de demanda (DFD)
- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

ALISSON KEMIS ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.	
Responsável pela demanda ALISSON KEMIS ARAUJO	CPF: 080.197.784.38
	Data: 08.01.2024
E-mail: administracao@ipueira.rn.gov.br	Telefone 3424-0086
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum	

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões, plantões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos. No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:
Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.

Indicação dos membros da equipe:

- Daniel José de Medeiros – Chefe de Gabinete
- Angela Maria Paiva – Sec. Mul. De Assistência Social
- José Marcílio Paiva - Sec. Mul. De Agricultura, Pecuária e Pesca
- Zenilson de Souza Araújo - Sec. Mul. De Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Wirajá Nóbrega dos Santos - Sec. Mul. De Turismo, Esporte e Lazer
- Alisson Kemis Araújo - Sec. Mul. De Administração e Recursos Humanos
- Maria José de Medeiros - Sec. Mul. De Saúde.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO/MI/RN N.º 6501/2023

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

- 02.002.04.122.0004.2016 – Manutenção das atividades do gabinete civil;
- 04.001.08.244.0033.2045 - Manutenção das atividades da sec. Assistência Social;
- 02.010.20.606.0027.2034 - Manutenção das atividades da sec. Agricultura, Pecuária e Pesca;
- 02.010.15.452.0024.2033 - Manutenção das atividades da sec. Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 02.007.27.813.0021.2032 - Manutenção das atividades da sec. Turismo, Esporte e Lazer;
- 02.003.04.122.0001.2017- Manutenção das atividades da sec. Administração e Recursos Humanos;
- 03.001.10.301.0014.2036 – Manutenção das atividades sec. Saúde e saneamento.
- 33.90.30.00 – Material de consumo.

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2024.

WELLINGTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 6501/2023

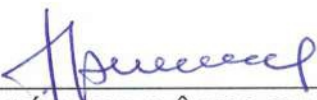
ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2024.



JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 048 DE 14 DE MARÇO DE 2023



O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 005 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:78825C6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2023. Edição 2991
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxx/2024– PROC. ADMINIST.MI N.º xxxxxxxxx

ANEXO I – MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Refeição com no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada crua com no mínimo dois tipos de verduras e legumes, salada cozida, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, com pesagem mínima de 650 gramas	UNIDADE	3.750

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões, plantões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

2.2 Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

2.3 No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

2.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

2.5 Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A prestação dos serviços de refeições, sob a forma de quentinha, indicado no item 01 **deverá ser realizada na sede do Município de Ipueira/RN.**

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 02(duas) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira, XXXXX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



=MINUTA=

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2024.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas _____ sob o n.º _____, com endereço à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, _____/UF, para Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ _____ (_____).

Ipueira/RN, __ de xxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 6501/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2024.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 6501/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2024.

José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024
REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0012/2023.
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.**

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.**

2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas, bem como publicação em diário oficial solicitando propostas complementares.

3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das**



secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/21.

10. Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 assevera o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

11. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.



12. Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

"Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação."

13. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante na Lei nº. 14.133/21.

14. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 75, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo a **Contratação de empresa para**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2024.


PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2024.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 15 de janeiro de 2024 até o dia 17 de janeiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2024.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Refeição com no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada crua com no mínimo dois tipos de verduras e legumes, salada cozida, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, com pesagem mínima de 650 gramas	UNIDADE	3.750

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões, plantões



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

2.2 Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

2.3 No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

2.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

2.5 Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A prestação dos serviços de refeições, sob a forma de quentinha, indicado no item 01 **deverá ser realizada na sede do Município de Ipueira/RN.**

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.1. A contratação em epígrafe terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 02(duas) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2024.

ALISSON KEMIS ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2024.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 15 de janeiro de 2024 até o dia 17 de janeiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Refeição com no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada crua com no mínimo dois tipos de verduras e legumes, salada cozida, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, com pesagem mínima de 650 gramas	UNIDADE	3.750

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de refeição, surgiu devido a necessidade de alimentação adequada para os funcionários públicos vinculados a secretaria, que necessitem prolongar os trabalhos realizados durante os dois turnos de trabalho, assim como atender a demanda durante a realização de eventos, capacitações, reuniões, plantões e outras atividades que necessitem uma dedicação diurna, promovidas no município, uma alimentação adequada é essencial para a saúde e o bem-estar, pois contribui para o aumento da produtividade, da concentração e da motivação.

2.2 Em muitos casos, os trabalhos são realizados em locais distantes de suas residências, o que torna difícil para eles se deslocarem para almoçar em casa. O fornecimento de marmitas pode ser uma solução conveniente e prática para os funcionários públicos, pois lhes permite almoçar de forma rápida e saudável, sem a necessidade de se preocupar com a preparação ou o transporte de alimentos.

2.3 No caso específico do município de Ipueira, a justificativa para a aquisição de marmitas pode ser reforçada pelo fato de que o município possui o horário de expediente corrido, assim como várias atividades desenvolvidas em horários estendidos, tornando assim o fornecimento

adequado, possibilitando uma alimentação adequada para as pessoas envolvidas.

2.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

2.5 Portanto, com todas as observações e fatores levantados, a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, justifica-se plenamente, devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A prestação dos serviços de refeições, sob a forma de quentinha, indicado no item 01 **deverá ser realizada na sede do Município de Ipueira/RN.**

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 02(duas) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa **vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados** pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de



quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2024.

ALISSON KEMIS ARAUJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador: 8172B51B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2024. Edição 3200

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



DELICIE ANDRADE

CIDADE: IPUEIRA RN
ENDEREÇO: ... FUND. FRANCISCO QUININO DE MDEIROS,
CENTRO, SN - CEP 59.315-000
CNPJ: 43.413.594/0001-75
TELEFONE: 84 9 96569497

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para; contratação de empresa visando o fornecimento de marmitas para atender à demanda do Município de Ipueira RN, e setores vinculados., Conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
12474	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	unidade	3750	R\$ 15,00	R\$ 56.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 56.250,00

ATENÇÃO SENHOR(A)

Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

IPUEIRA/RN, 17 de janeiro de 2024

Joyce Andrade Dantas.

JOYCE ANDRADE DANTAS
CPF: 104.600.954-04





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.413.594/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELICIE ANDRADE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10AV FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 59. J-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA	UF RN
------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOYCEANDRADEDANTAS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9656-9497
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 13:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404

Nome do Empresário

JOYCE ANDRADE DANTAS

Nome Fantasia

DELICIE ANDRADE

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

2534987

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

104.600.954-04



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/09/2021

Número de Registro

CNPJ

43.413.594/0001-75

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

10A AVENIDA FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS

Número

88

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

03/09/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marmiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Confeiteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

10.91-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Proprietário(a) de restaurante, independente

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Salgadeiro(a) independente

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Chocolateiro(a) independente

10.93-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Doceiro(a) independente

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME81397357

Número do Identificador

43413594000175

Data de Emissão

04/10/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404
CNPJ: 43.413.594/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:39 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **1855.45F4.D924.95BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8355805
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404**
CNPJ: **43.413.594/0001-75** Inscrição Estadual: **20.585.531-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **03/01/2024** às **12:11:07** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **01/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bd.com.br
ipueira.m.gov.br



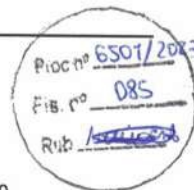
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 3/2024

Liberada: 03/01/2024

Validade: 02/04/2024

Processo: Não informado



Dados do contribuinte:

Nome: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404

CPF/CNPJ: 43.413.594/0001-75

Endereço: Avenida 10 Avenida Fundador Francisco Quinino De Medeiros, nº 88 Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-m/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1947388562



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.413.594/0001-75
Certidão nº: 599815/2024
Expedição: 03/01/2024, às 12:12:14
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.413.594/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.413.594/0001-75
Razão Social: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404
Endereço: AV FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS 88 / CENTRO /
IPEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122719324121477661

Informação obtida em 03/01/2024 12:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 6501/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a única proposta, após publicação do aviso de dispensa de licitação e consequentemente o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, CNPJ 43.413.594/0001-75, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2024.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 6501/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da média realizada junto a cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2024.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 6501/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 88, Centro - Ipueira/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2024.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

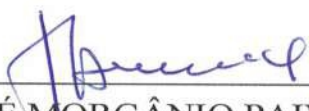
PROCESSO/MI/RN N° 6501/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria solicitante que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2024.

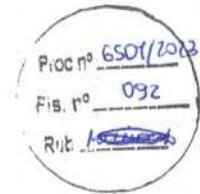


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN, para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN., no valor global de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal